



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 75/2026

Assunto: Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a OSC Residência Inclusiva Casa do Dodô, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à realização do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional - como específica.

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 75/2026, que autoriza o repasse de **R\$ 200.000,00** à **Residência Inclusiva Casa do Dodô**.

O recurso, proveniente de emenda parlamentar (Portaria MDS nº 1.044/2024), destina-se ao custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência que tenham seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Sob a ótica desta Comissão, a matéria reveste-se de relevante interesse público e social:

1. Do Fomento à Autonomia e Educação para a Vida: Embora o foco seja o acolhimento de alta complexidade, a Residência Inclusiva possui um papel educativo fundamental na promoção da autonomia e independência dos moradores. O suporte financeiro garante a manutenção de cuidadores e técnicos que realizam o acompanhamento diário, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades de vida diária, o que caracteriza uma forma de educação social contínua.

2. Da Proteção à Pessoa com Deficiência: A Casa do Dodô supre uma lacuna essencial na rede de assistência de Apucarana. Sob a ótica desta Comissão, o repasse assegura que



os assistidos tenham acesso a um ambiente seguro, com alimentação adequada e cuidados de saúde especializados, condições básicas para que qualquer processo de aprendizagem e integração social ocorra.

3. Aspectos Jurídicos e de Controle:

- **Dispensa de Chamamento:** Amparada pelo art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de recurso de emenda parlamentar.
- **Transparência:** A OSC está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o projeto prevê a prestação de contas mensal via Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE-PR.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando que a manutenção da Residência Inclusiva é vital para garantir a dignidade e o direito à convivência comunitária de jovens e adultos com deficiência em nosso município, esta relatoria conclui pela relevância e regularidade da matéria.

O voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 75/2026 no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

Câmara Municipal, 27 de abril de 2026.

Tiago Cordeiro de Lima

Vereador